

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2558/2021**

**- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP -**

**TIPO DE LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO", representado pelo maior percentual de desconto incidente sobre o preço de cada item da Planilha de Preços constante no Anexo I do presente edital.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 99/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 017/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria para reforma, manutenções preventivas e corretivas, corte, solda e confecção de componentes em aço carbono comum, ferro fundido, inox, PVC, PEAD e alumínio, com fornecimento de materiais, pintura, transporte, instalação, remoção, serviços de pedreiro, mão de obra treinada e capacitada, para as Unidades Administrativas, Unidades de Produção, Reservação e Distribuição de Água, Captações de Água Bruta, Estações de Tratamento de água e esgoto, Elevatórias de Esgoto e demais unidades de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

**FINALIDADE:** Manutenção das unidades em condições ideais de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade, para garantir a conservação desse patrimônio, visando ainda, a diminuição ou mesmo evitando as interrupções inesperadas dos serviços de saneamento básico, com as proteções e adequações para inibição de vandalismo, furtos e arrombamentos nos prédios das unidades do SAAE.

**SETOR REQUISITANTE:** Setor de Manutenção Mecânica - Gerência de Manutenção e Operação, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes nos ANEXOS I, II, III, IV e V.

**DATA E HORÁRIO:** No dia **20/10/2022**, às **09 horas** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**LOCAL:** Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500 - Jd. São Paulo - São Carlos - SP.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** – Do Objeto e do Orçamento Estimado;

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** – Memorial Descritivo dos Serviços;

**ANEXO IV** – Descrição dos Componentes Metálicos;

**ANEXO V** – Padronização dos Materiais;

**ANEXO VI** – Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e Inexistência de fato impeditivos à participação;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO IX** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO X** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Adequação ao Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO XII** – Modelo de Declaração Referente aos Requisitos do item 6.1.5. alínea “b”;

**ANEXO XIII** – Termo de Ciência e Notificação.

**1. DO TIPO DO PREGÃO:**

**1.1.** O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo *maior percentual de desconto* incidente sobre a Planilha de Preços, Anexo I do presente edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: - EXCLUSIVO PARA ME/EPP -**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à execução do objeto do presente certame, que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio, **e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**

**2.1.1.** A participação nessas condições implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei complementar 123/2006.

**2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:**

**2.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos (SP), no prazo e nas condições do impedimento;

**2.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**2.2.3.** Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**2.2.4.** Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**2.2.5.** Empresas em forma de consórcios.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes 1 e 2**, para proceder ao respectivo credenciamento:

**3.1.1.** Documento oficial de identificação com foto (original);

**3.1.2.** Cópia autenticada do **estatuto ou contrato social em vigor**, ou outro instrumento de registro comercial que comprove os poderes do administrador ou proprietário da empresa a exercer direitos e assumir responsabilidades como representante da licitante, ou como agente outorgante, no caso de procuração;

**3.1.3.** Sendo procurador(a): instrumento de **procuração**, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar os demais atos inerentes ao certame;

**3.1.3.1.** É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do ANEXO VI;

**3.1.3.2.** A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório.

**3.2.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por não atender às normas deste Item, ou da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

### **4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação e a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentadas **fora dos envelopes 1 e 2**, elaboradas em conformidade com o ANEXO VII e o ANEXO VIII deste edital;

**4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

**4.2.1.** O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

**4.2.2.** O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

**4.2.3.** O número do Pregão e o número do Processo;

**4.2.4.** A Razão Social da Proponente.

**4.3.** Ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório as declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não).

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

**5.1.** A Proposta de Preços (contida no Envelope 1) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e **elaborada de acordo com o constante do ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preços**, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.1.1.** A proposta não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, exceto no caso de correção, durante própria sessão pública, de erro meramente formal, e com autorização do pregoeiro.

**5.2.** Na proposta **deverá constar:**

**5.2.1.** Número do Pregão e do Processo;

**5.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**5.2.3.** Descrição do objeto licitado, em conformidade com as especificações constantes nos ANEXOS I, II, III, IV e V;

**5.2.4.** Preço unitário e total do item do(s) lote(s) ofertado(s) **não poderão ultrapassar o preço constante estimado do Edital e seus anexos;**

**5.2.5.** Percentual total do desconto, incidente sobre os itens da Planilha de Preços – ANEXO I;

**5.2.6. Prazo da execução dos serviços:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato;

**5.2.7. Garantia dos serviços prestados:** de acordo com a Lei Civil Brasileira.

**5.2.8.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua apresentação;

**5.2.9.** Condições de pagamento, em conformidade com o item 13 deste edital e seus subitens;

**5.2.10.** Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;

**5.2.11.** Dados do representante legal que assinará o contrato ou retirará o instrumento equivalente se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

**5.3.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

**5.5.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

**5.6.** Deverá constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.7.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**5.7.1.** O recebimento dos serviços e materiais pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

**5.7.2.** A licitante vencedora deverá garantir a qualidade e a quantidade dos serviços e materiais, na forma da legislação específica.

**5.8.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII da Constituição Federal de 1988.

**5.9.** O valor contratado não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato/instrumento equivalente poderá reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

**5.10.** A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá sobre o **preço de cada produto/serviço registrado na tabela (ANEXO I) de forma regular**. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto de **forma única** para materiais e serviços.

**5.11.** Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições das instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

**5.11.1.** A intenção da visita deverá ser comunicada ao Setor de Manutenção Mecânica-SMM, do SAAE, através dos telefones (16) 3373-6424 ou (16) 3373-6426, das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas;

**5.11.2.** A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

**5.11.3.** Se realizada visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do ANEXO X;

**5.11.4.** A realização de visita antes do certame é facultativa, no entanto, o(s) licitante(s) vencedor(es), deverá(ão) conhecer os locais de instalação, para conferência das medidas e verificação das condições, antes da confecção das peças.

**5.11.5.** A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

**5.12.** É de inteira responsabilidade do licitante o valor de desconto e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta.

**5.13.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**5.14.** Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

**5.14.1.** Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita especificação do objeto licitado;

**5.14.2.** Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.14.3.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro;

**5.15.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição, com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte:

**f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

**f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

### **6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

**e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

**f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade na data da apresentação;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

**a1)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

**a2)** A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.9.1. do edital.

#### **6.1.4. Qualificação Técnica:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do valor do fornecimento pretendido.

**a1)** No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e/ou e-mail); descrição da prestação de serviço, período e quantitativo; local e data de emissão; nome, cargo e assinatura do responsável.

**b)** Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo SAAE, na forma do ANEXO X, caso a licitante optar por realizar visita, conforme item 5.11 do presente edital.

#### **6.1.5. Outras declarações:**

**a)** Declaração que, de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do ANEXO XI.

**b)** Declaração conforme **ANEXO XII** deste edital contendo os seguintes itens:

1. Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
2. Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
3. Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
4. Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS do edital;
5. Que se compromete a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto, estabelecendo o atendimento necessário junto ao setor responsável;
6. Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
7. Que possui, no mínimo, os seguintes itens para a execução dos serviços propostos: fotos das instalações adequadas e seguras para serviços de serralheria; equipamentos de solda – inversoras MMA, MIG, TIG; serras; policortes; esmeril; esmerilhadeiras; furadeira de bancada; compressor para pintura; morsas; veículos adequados para o transporte de pessoal, peças, equipamentos e materiais; suprimentos e consumíveis; outras ferramentas específicas, tais como – dobradeiras, calandrias, prensa hidráulica, prensa excêntrica e lista de empregados ou técnicos capacitados, para a execução do objeto licitado;
8. Que os funcionários, todos pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA devem estar treinados e qualificados para atendimento das normas NR35, NR33 e NR11;
9. Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>.

**6.2.** Todas as declarações deverão vir assinadas pelo representante legal da licitante, e em papel timbrado.

**6.3.** É recomendado apresentar, junto aos documentos de habilitação, o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN) preenchido e assinado, em conformidade com o ANEXO XIII, com a finalidade de acelerar os trâmites de contratação do licitante vencedor.

**6.3.1.** A não apresentação do TCN não será, de maneira nenhuma, motivo de desclassificação ou inabilitação do licitante, uma vez que se trata de documento vinculado ao instrumento de contratação.

**6.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**6.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (matriz/filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato/instrumento equivalente, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**6.5.** Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da

licitante, e de preferência, numerados e agrupados por grampo ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

**6.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.7.** Não serão aceitos documentos apresentados com a validade expirada.

**6.8.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

**6.9.** Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

**6.9.1.** Os demais documentos deverão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**6.9.1.1.** Caso o licitante opte por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

**6.10.** O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os elementos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**6.11.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor público juramentado.

**6.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar, no envelope de habilitação, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**6.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista do licitante arrematante (detentor do menor preço após a disputa), será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

**6.12.1.1.** O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo o licitante arrematante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa;

**6.12.1.2.** Apresentados os documentos para regularização ou transcorrido o prazo legal, todos os licitantes serão intimados por escrito (e-mail) com a data de retomada da sessão pública, para continuidade dos trabalhos, com declaração de vencedor e abertura para manifestação de intenção de recurso.

**6.12.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**6.12.1.4.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atendam ao edital, nas condições do item 8.21.

**6.13.** Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** documentos ser apresentados, observadas as condições estabelecidas neste edital.

**6.13.1.** Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade;

**6.14.** Ficam os licitantes **dispensados** de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

## **7. DO JULGAMENTO:**

**7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** (aplicado de maneira uniforme para cada item constante na planilha do ANEXO I), observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

## **8. DO PROCEDIMENTO:**

**8.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**8.2.** Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes.

**8.3.** Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

**8.4.** Também deverão ser entregues, **fora dos envelopes**, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme **ANEXO VII**) e a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme **ANEXO VIII**).

**8.5.** O pregoeiro realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas, e solicitará que todos os licitantes rubriquem todas as propostas e envelopes.

**8.6.** Será realizada a análise das propostas visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, que não atendam aos prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.14., 5.15. e subitens.

**8.7.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.8.** Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

**8.8.1.** Proposta com maior percentual de desconto, e as de preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

**8.8.2.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços e descontos oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.9.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto, observada a diferença entre lances estabelecida no subitem abaixo:

**8.9.1.** A diferença mínima admissível entre lances verbais é de **0,10%** (um décimo por cento) de desconto a mais em relação ao último lance ofertado.

**8.10.** O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de percentual de desconto.

**8.10.1.** No caso de empate de percentual de desconto, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória.

**8.11.** A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12.** No caso de empate de percentual de desconto, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória.

**8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.14.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente de percentual de desconto, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

**8.15.** Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas.

**8.16.** Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de maior desconto, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do artigo 4º, inciso VIII, ou IX, da Lei 10.502/02, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a 20% (vinte por cento) ou mais. Neste caso serão aceitos lances até o percentual de desconto inferior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

**8.17.** Ordenadas as propostas na ordem decrescente de percentual de desconto, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da melhor oferta, com vistas ao aumento do desconto.

**8.18.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (maior desconto), decidindo motivadamente a respeito.

**8.19.** Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.19.1.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**8.19.2.** O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento desta sessão para apresentação da proposta, devidamente atualizada de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente, nos originais, devidamente assinadas.

**8.20.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**8.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor.

**8.22.** A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitante(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital.

**8.23.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação.

**9.3.** O recurso contra atos do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4.** Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe a decisão em grau final.

**9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

## **10. DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Após a homologação, serão tomadas as providências com emissão da Nota de Empenho, elaboração do termo de contrato ou instrumento equivalente e, posteriormente, será convocado o proponente vencedor para a respectiva assinatura e formalização da contratação.

**10.2.** Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

**10.2.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

**a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

**b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

**c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

**d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**10.3.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.21 deste edital.

**10.4.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.4.1.** A convocação será feita através de comunicação via correspondência eletrônica (e-mail).

**10.5.** A licitante vencedora, convocada para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, que não o fizer no prazo estipulado no item 13 deste edital, sem qualquer justificativa, aceita pelo SAAE, decairá do direito à contratação, aplicando-se a regra estabelecida no item 13, e ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a indenização por perdas e danos à administração e demais cominações legais pertinentes.

**10.6.** O prazo para a execução do objeto deste certame é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente; com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93:

**a)** Por conta do CONTRATADO, mediante apresentação de justificativa da necessidade e, após conhecimento e autorização da CONTRATANTE, é permitida a subcontratação de veículos pesados, guinchos, muncks, guindastes, talhas e equipamentos similares,

serviços específicos de usinagem, corte plasma e laser, conforme item 11. do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

**b)** Por medidas de segurança, agilidade e eficiência, não é permitida a subcontratação de equipes de trabalho em altura ou em espaços confinados.

**10.7.** O valor do contrato/instrumento equivalente não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do contrato por igual período, após a vigência do mesmo, os preços poderão vir a ser reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) /IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com concordância do SAAE.

## **11. DO VALOR ESTIMADO:**

**11.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Sendo este apenas para comprometimento de recursos, vez que, para efeito de pagamento, serão calculados os orçamentos aprovados de serviços efetivamente realizados, mediante apresentação dos recibos de entrega e respectivas notas fiscais.

## **12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**12.1.** As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 270100.1751260012.601 – 33903900, fonte: (4) - Recursos Próprios da Administração Indireta.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento provisório/definitivo acompanhado dos documentos exigidos no edital, será processado o respectivo pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**13.3.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

**13.3.1.** Nas notas fiscais deverá constar o número desta licitação e do contrato/instrumento equivalente.

**13.4.** O(s) licitante(s) vencedor(es), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 85, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, portanto, deverá(ão) encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: [smm@saaesaocarlos.com.br](mailto:smm@saaesaocarlos.com.br) e [gmo@saaesaocarlos.com.br](mailto:gmo@saaesaocarlos.com.br).

**13.5.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** O licitante que incorrer nas seguintes infrações ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame ou fizer declaração falsa: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou desistir do lance ofertado, não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

**14.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**14.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**14.4.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.12.1, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**14.5.** A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**14.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

**14.7.** Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

**14.8.** Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos – SP, para que surta seus regulares efeitos.

**14.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

**14.10.** A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente até 10% sobre o valor constante da proposta.

**14.11.** O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.12.** O licitante vencedor está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**15.1.1.** Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

**15.2.** A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada junto ao Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos - SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.

**15.2.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado para o e-mail [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

**15.2.2.** Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, devidamente protocolados e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais.

**15.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.4.** Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, e poderá ser apreciada pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

**15.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

**15.6.** Os esclarecimentos e respectivas respostas serão comunicados ao requerente por e-mail.

**15.7.** As correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br), na página da licitação correspondente.

**15.7.1.** As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

**15.8.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**15.9.** Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

**15.10.** A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) - na página da licitação correspondente.

**16.2.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** É facultada ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.5.** Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.6.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.7.** Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

**16.9.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.10.** Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

**16.11.** A autoridade competente, para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.11.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato/instrumento equivalente.

**16.11.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/instrumento equivalente.

**16.12.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.13.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.15.** Os casos omissos serão solucionados com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito.

**16.16.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores ficarão à disposição, para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos, SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, após o que serão inutilizados.

**16.17.** Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato/instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**16.18.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.19.** Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**16.20.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos (SP), ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

**16.21.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos (SP), para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos - SP, 05 de outubro de 2022

**Paula Valéria Marcatti**  
Pregoeira  
Portaria 017/2022

**ANEXO I**

**DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Valor estimado total do item</b>
01	01	SV	Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Serralheria nas diversas instalações do SAAE no Município	R\$ 150.000,00
<b>Valor estimado total do Lote 01</b>				<b>R\$ 150.000,00</b>

- **Legenda:** SV = serviço(s).

<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>					
<b>DESCRIÇÕES DOS COMPONENTES A SEREM CONFECCIONADOS E/OU REFORMADOS</b> (Incluso serviços de remoção, instalação, pintura e alvenaria)					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO BÁSICA</b>	<b>MATERIAIS CONSTRUÇÃO</b>	<b>UNIDADE MEDIÇÃO</b>	<b>PINTURA</b>	<b>NOVO (R\$)</b>
1	Tampa de Reservatório articulada (aço).	Cantoneira de 1" 1/4 x 1/8", Chumbador CBA 3/8 galvanizado, Barra chata de 1/2" x 3/16", Chapa preta nº 18 (1,20mm), Porta Cadeado;	m <sup>2</sup>	Epóxi	R\$ 3.900,00
2	Tampa de Reservatório articulada (Placas PVC – PEAD).	Cantoneira de 1" 1/4 x 1/8", Chumbador CBA 3/8 galvanizado, Placa PVC expandido ou Placa de Polietileno (PEAD) de 5 mm de espessura, Dobradiça "gonzo", Barra chata de 1/2" x 3/16".	m <sup>2</sup>	Esmalte Sintético	R\$ 3.696,00
3	"Chapéu Chinês" Anti-Furto para Proteção de Entrada / Poste de Energia CPFL.	Barra chata de 1" x 1/4", Aço de construção comum 5/16", Porca e parafuso 3/8". Altura total do "chapéu chinês": 600 mm aproximadamente – 300 mm para cima, 300 mm para baixo; (Lanças perfurantes alternadas para cima e para baixo em 45º)	peça	Esmalte Sintético	R\$ 1.063,00
4	Grade antifurto para proteção para Medidor de Energia Elétrica.	Porta-cadeado fechado, Dobradiça gonzo, Barra chata de 1"x 1/4".	m <sup>2</sup>	Esmalte Sintético	R\$ 1.300,00
5	Porta de alçapão de reservatório	Cadeirinha (25x40) chapa 16, batente em cantoneira 1 1/4" x 1/8" Chapa Veneziana, Dobradiça gonzo, barra chata, chumbador CBA, Trinco e "Porta Cadeado" (reforçado).	m <sup>2</sup>	Epóxi	R\$ 3.080,00
6	Grade para fechamento/substituição de porta convencional	Metalon de 25mm x 25mm x 1,5mm; Chumbador CBA; Dobradiça gonzo; Porta-cadeado fechado.	m <sup>2</sup>	Esmalte Sintético	R\$ 1.980,00
7	Grade comum para proteção de janela veneziana.	Barra chata de 1"x 3/16" Vergalhão (Linha Serralheiro) de diam. de 3/8". Espaçamento entre as barras 100mm.	m <sup>2</sup>	Esmalte Sintético	R\$ 1.115,00
8	Portão tipo grade de correr.	Metalon 50mm x 30mm x 2mm; Porta-cadeado; roldanas em nylon com rolamentos; trilho no piso.	m <sup>2</sup>	Esmalte Sintético	R\$ 2.255,00

9	Caixa contra furto - proteção cabeamento elétrico.	Tubo quadrado 100mm x 100mm x 2mm (metalon); Tubo redondo de 3" x 2mm; parafuso 3/8" x 1", Barra chata.	m linear	Esmalte Sintético	R\$ 2.400,00
10	Torre e suporte para equipamentos.	Tubo redondo de 3" x 2mm; Cantoneira de 1/2" x 1/8"; Vergalhão (Linha Serralheiro) de diam. de 3/8".	peça	Esmalte Sintético	R\$ 4.100,00
11	Piso em chapa expandida.	Chapa expandida - aço SAE 1020, Tubo de aço quadrado 40mm x 40mm x 5mm.	m <sup>2</sup>	Epóxi	R\$ 2.000,00
12	Piso em chapa xadrez antiderrapante.	Piso chapa xadrez 3mm, Tubo de aço quadrado 40mm x 40mm x 5mm, Cantoneira de Cantoneira 1 1/2" x 1/4"	m <sup>2</sup>	Epóxi	R\$ 4.000,00
13	Porta Convencional Padrão	Chapa veneziana nº 16 ventilada (simples) 60mm x 24mm; Tubo Retangular metalon 50mm X 30mm 1.25mm com fechadura; dobradiças, Batente em Cantoneira de 1" 1/2 x 1/8".	peça	Esmalte Sintético	R\$ 2.250,00
14	Tampa Articulada Para Reservatórios (PVC - PEAD)	Cantoneira em inox 304 de 1" x 1/8", barra chata inox 304 de 1/2" x 3/16", dobradiça "gonzo" placa de PVC expandido ou Placa de Polietileno (PEAD) de 5mm de espessura.	m <sup>2</sup>	Esmalte Sintético	R\$ 3.175,00
15	Suporte tipo "mão francesa"	Confeccionado em cantoneira conforme padronização de materiais - ANEXO V. chumbador CBA.	peça	Esmalte Sintético	R\$ 90,00
16	Cesto em Inox.	Chapa moeda - aço inox AISI 430 e quadro em cantoneira Aço Inox 304 - 3/4" x 1/8".	m <sup>3</sup>	-	R\$ 5.500,00
17	Proteção Luminária - Refletor	Quadro de cantoneira de 1/2" x 1/8", tela malha 1" fio 12, parafuso 3/8 x 1".	peça	Esmalte Sintético	R\$ 1.500,00
18	Caixas metálicas diversas.	Chapa preta nº 18 (1,20mm), Cantoneira, chumbador CBA, Trinco e "Porta Cadeado".	m <sup>3</sup>	Esmalte Sintético	R\$ 3.900,00
19	Lança perfurante mandíbula dupla galvanizada para muros.	Fornecimento e instalação de Lança Perfurante-mandíbula galvanizada.	m linear	Galvanizado	R\$ 275,00
20	Guarda corpo padrão (Norma ABNT-NBR).	Tubo redondo metalon de 1" 1/2" x 2mm, cantoneira 3/4" x 1/8", barra chata e Tela Malha 1" fio 12.	m linear	Esmalte Sintético	R\$ 1.395,00
21	Concertina Helicoidal Simples.	Concertina helicoidal simples clipada e galvanizada, arame redondo galvanizado, haste de cantoneira galvanizada.	m linear	Galvanizada	R\$ 140,00
22	Concertina Flat Simples Clipada.	Concertina simples flat galvanizada e clipada arame redondo galvanizado, haste de cantoneira galvanizada.	m linear	Galvanizada	R\$ 120,00
23	Tela Alambrado	Tela Alambrado Fio 12 Malha 70mm, 1,80m alt. Para reformas, recuperação, substituição, adaptação de portões e fechamentos de áreas da Autarquia.	m linear	Galvanizada	R\$ 185,00

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria para reforma, manutenções preventivas e corretivas, corte, solda e confecção de componentes em aço carbono comum, ferro fundido, inox, PVC, PEAD e alumínio com fornecimento de materiais, pintura, transporte, instalação, remoção, serviços de pedreiro, mão de obra treinada e capacitada para as Unidades Administrativas, Unidades de Produção, Reservação e Distribuição de Água, Captações de Água Bruta, Estações de Tratamento de água e esgoto, Elevatórias de Esgoto e demais unidades de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos.

#### **2. FINALIDADE**

**2.1.** Estabelecer as condições de execução, especificações técnicas mínimas e prazos de entrega na contratação de empresa especializada na prestação de serviços acima especificados.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Os serviços a serem contratados visam a reforma, confecção, remoção, instalação e manutenção de componentes metálicos com intuito de manter as unidades desta Autarquia em condições ideais de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade, garantindo a conservação do patrimônio do SAAE diminuindo ou mesmo evitando as interrupções inesperadas dos serviços de saneamento básico.

**3.2.** É notório o substancial aumento na demanda dos serviços desta espécie principalmente no que diz respeito a manutenções corretivas, proteções e adequações para inibição de vandalismo, furtos e arrombamentos nos prédios das unidades.

**3.3.** Em função da demanda que se apresenta, o SAAE não dispõe de corpo técnico, ferramental e equipamentos suficientes para supressão e atendimento das necessidades atuais.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**4.1.** O PREÇO TOTAL ESTIMADO para 12 (doze) meses foi obtido do histórico documentado dos contratos anteriores desta Autarquia, para este tipo específico de contratação.

**4.2.** O valor estimado para um período de 12 (doze) meses será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**4.3.** As execuções dos serviços contratados serão em qualquer uma das instalações de bombeamento, tratamento, reservatórios, poços ou demais dependências físicas que necessitem deste tipo de serviço, localizadas em pontos distintos do município de São Carlos – SP, inclusive nos Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia, todos de propriedade e domínio do SAAE.

**4.4.** A autorização para a prestação dos serviços ocorrerá mediante a apresentação de croqui, desenho técnico ou esboços, elaborados em comum acordo das partes, obrigatoriamente sempre antes do início de cada trabalho.

**4.5.** Nos croquis, desenhos técnicos ou esboços prévios constarão prazos para início (em

dias corridos) e o prazo para conclusão dos serviços (em dias corridos) a contar da data de autorização, respectivo início da prestação dos serviços e assinatura dos responsáveis pelo contrato.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A medição e a autorização para faturamento dos serviços executados será a cada 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades de peças solicitadas.

**5.2.** Nesse caso, o valor das peças unitárias e suas respectivas frações serão aqueles apresentados na PLANILHA DE PREÇOS - DESCRIÇÕES DOS COMPONENTES A SEREM CONFECIONADOS E/OU REFORMADOS.

**5.3.** A cada serviço realizado, a descrição dos serviços e peças constantes na nota fiscal emitida, bem como os valores faturados, deverão coincidir com as descrições e valores constantes na PLANILHA DE PREÇOS atualizada com o valor de desconto ofertado no certame.

**5.4.** Os preços referem-se apenas a uma estimativa anual, para fins de planejamento e Previsão Orçamentária, podendo oscilar para mais ou para menos conforme determina a Lei nº 8666/1993.

**5.5.** A prestação dos serviços contratados será regularmente solicitada pelo SAAE ao longo da vigência do contrato conforme as necessidades e demandas que se apresentarem, não havendo obrigatoriedade ou definição de valores mínimos mensais ou anuais a serem faturados.

## **6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA**

**6.1.** A CONTRATADA fornecerá garantia integral dos serviços, das instalações e das peças que executar por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento, devendo a CONTRATADA prestar assistência sem custo durante este período, responsabilizando-se por sanar defeitos, erros ou imperícia comprovadamente verificados.

**6.2.** Dentro do período de garantia descrito no item acima, os defeitos identificados são classificados conforme abaixo (para todos os serviços, peças novas ou reformadas):

- 6.2.1.** Trincas ou quebra na solda;
- 6.2.2.** Empenamentos;
- 6.2.3.** Desalinhamentos;
- 6.2.4.** Torções;
- 6.2.5.** Falhas nas pinturas;
- 6.2.6.** Desbotamento ou descascamento do fundo ou do acabamento;
- 6.2.7.** Problemas de fixação ou ancoragens;
- 6.2.8.** Corrosão ou oxidação precoce.

## **7. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**7.1.** A proponente apresentará na data de assinatura do contrato, simples declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo preposto legal/proprietário, de que dispõe, no mínimo, dos seguintes itens para execução dos serviços propostos:

- 7.1.1.** Fotos das instalações adequadas e seguras para serviços de serralheria;
- 7.1.2.** Equipamentos de solda - inversoras MMA, MIG, TIG;
- 7.1.3.** Serras;
- 7.1.4.** Policortes;

- 7.1.5.** Esmeril;
- 7.1.6.** Esmerilhadeiras;
- 7.1.7.** Furadeira de bancada;
- 7.1.8.** Compressor para pintura;
- 7.1.9.** Morsas;
- 7.1.10.** Veículos adequados para o transporte de pessoal, peças, equipamentos e materiais;
- 7.1.11.** Suprimentos e consumíveis;
- 7.1.12.** Outras ferramentas específicas (se houver): Dobradeiras, Calandras, Prensa Hidráulica, Prensa Excêntrica;
- 7.1.13.** Lista de empregados ou técnicos capacitados, para a execução do objeto desta licitação;

**7.2.** A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, comprovará o vínculo empregatício dos seus profissionais.

**7.3.** A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á por apresentação de cópia simples do registro na carteira de trabalho, cópia da ficha do empregado e último holerite.

## **8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAAE, na pessoa dos Servidores Técnicos a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção e a gestão do contrato competirá ao servidor designado.

**8.2.** O SAAE reserva-se o direito de utilizar-se de todos os meios de fiscalização e controle, além de eventualmente acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA em suas dependências ou oficinas.

## **9. DEVERES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA apresentará no ato de assinatura do contrato o responsável técnico pela prestação dos serviços contratados, indicando nome, telefone, função e e-mail para centralização das informações e rápida comunicação.

**9.2.** A CONTRATADA e seu técnico serão considerados responsáveis pelos danos diretos por ela causados ao SAAE ou a terceiros nos serviços executados por seus empregados, e deverá fazer face ao custo de todos os reparos por tais danos;

**9.3.** A CONTRATADA será responsável pela execução e boa qualidade dos serviços obrigando-se a refazer, sem custo adicional, qualquer parte que, a juízo da Fiscalização do SAAE, apresentar defeitos ou imperfeições;

**9.4.** Proporcionar, durante todo o período de execução dos serviços, supervisão adequada, mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços, do início até a sua conclusão, dentro do prazo estabelecido previamente;

**9.5.** Todos os serviços prestados deverão observar e atender as melhores práticas em serviços de serralheria, estar em conformidade com normas técnicas vigentes (NBR-ABNT) e suas alterações e com as recomendações dos servidores autorizados a solicitar e acompanhar a execução dos serviços;

**9.6.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo transporte e segurança de seu pessoal, sendo obrigatório o uso de EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) e EPI (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados, por ela administrado, de acordo com

a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 - Equipamento De Proteção Individual – EPI;

**9.7.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos serviços e obedecendo rigorosamente as normas e procedimentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente à Portaria 3.214 de 08 de julho de 1978 que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

**9.8.** Quando for necessária a utilização de máquinas de soldas, esmerilhadeiras, lixadeiras e demais equipamentos que produzam fagulhas, faíscas e chamas, a CONTRATADA deverá isolar o local de trabalho de modo a garantir a segurança de seus funcionários, dos transeuntes e dos servidores;

**9.9.** Qualquer acidente ocorrido com funcionários da CONTRATADA, servidores, usuários ou transeuntes, todas as despesas, decorrentes de tal fato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

**9.10.** A solicitação para a retirada e transporte dos componentes, peças e equipamentos, quando necessário, após a solicitação e aprovação do serviço pelo CONTRATANTE este será executado pela CONTRATADA no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) úteis.

**9.11.** A CONTRATADA é responsável por providenciar Gerador de Energia nos locais do CONTRATANTE onde não haver disponibilidade de energia elétrica.

**9.12.** Identificada a necessidade fica a CONTRATADA responsável por fornecer alimentação/refeição aos seus empregados.

## **10. DA GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**10.1.** A CONTRATADA, durante toda a execução contratual obrigatoriamente observará e atenderá todo o disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2018 que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços disponível para consulta prévia em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/resolucao001-2018.pdf>

**10.2.** Os proponentes devem considerar em suas propostas todas as despesas inerentes ao pleno atendimento da Resolução acima descrita.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.1.** Este item estabelece os critérios e responsabilidades na subcontratação de serviços terceirizados mediante apresentação de justificativa da necessidade, conhecimento e posterior autorização da CONTRATANTE.

**11.2.** Por conta do CONTRATADO é permitida a subcontratação de veículos pesados, guinchos, muncks, guindastes, talhas e equipamentos similares.

**11.3.** Por conta do CONTRATADO é permitida a subcontratação de serviços específicos de usinagem, corte plasma, laser e outros serviços mediante prévio conhecimento e aprovação do CONTRATANTE.

**11.4.** Por medidas de segurança, agilidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais à população, não é permitida a subcontratação de equipes de trabalho em altura ou em espaços confinados. Estes serviços obrigatoriamente devem ser executados por funcionários da CONTRATADA regularmente treinados e capacitados.

**11.5.** Os funcionários, todos pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA devem estar treinados e qualificados para atendimento das normas NR35, NR33, NR11 comprovado por apresentação de simples declaração no ato de assinatura do contrato – emissão da ordem de serviço.

**11.6.** Todas as documentações de registro trabalhista dos funcionários, recibos de recolhimento de tributos, treinamentos, recibos de EPI's, exames médicos (PCMSO), cursos, atualizações e documentação pertinente (atualizadas e válidas) será apresentada como pré-requisito para a confirmação, autorização e liberação dos pagamentos das medições dos serviços executados.

**11.7.** Conforme estabelece a lei não serão autorizados pagamentos das notas fiscais onde não conste anexo a documentação acima especificada.

## **12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** As propostas obrigatoriamente devem ser elaboradas e apresentadas seguindo o padrão da PLANILHA DE PREÇOS - DESCRIÇÕES DOS COMPONENTES A SEREM CONFECIONADOS E/OU REFORMADOS (Incluso serviços de remoção, instalação, pintura e alvenaria) buscando objetividade, fácil interpretação, clareza e maior precisão possíveis.

**12.2.** Nos preços propostos devem ser considerados todos os encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, embalagens, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou peças utilizados, assistência médica, alojamento e alimentação de pessoal, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI e EPC), ferramentas específicas e quaisquer equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, não podendo ser cobrados separadamente.

## **13. CRITÉRIO ÚNICO PARA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME**

**13.1.** Os preços propostos devem prever e considerar a prestação integral dos serviços contratados como descritos neste ANEXO II, por um período mínimo de 12 (doze) meses,

**13.2.** O critério único para declaração do vencedor do certame será o **MAIOR DESCONTO EM PORCENTAGEM APLICADO AO PREÇO ESTABELECIDO NO ITEM 4. CONDIÇÕES GERAIS, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO, SUB ITEM 4.2 ESTENDIDO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS** listados em **PLANILHA DE PREÇOS - DESCRIÇÕES DOS COMPONENTES A SEREM CONFECIONADOS E/OU REFORMADOS.**

**13.3.** Serão desconsideradas quaisquer reivindicações posteriores, de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação da execução contratual por parte da CONTRATADA.

## **14. DAS VISITAS TÉCNICAS**

**14.1.** A visita técnica é facultativa podendo o proponente optar por não fazê-la.

**14.2.** Entretanto a CONTRATANTE ratifica que é altamente recomendável visitar os locais de execução dos serviços para uma análise técnica preliminar, para o perfeito entendimento das demandas, atendimento de prazos e dificuldades para a assertiva elaboração das propostas.

**14.3.** O proponente que optar por não realizar a visita técnica atesta e confirma que entendeu e compreendeu toda e qualquer dificuldade técnica na execução dos serviços

contratados, dificuldades operacionais e logísticas oriundas da formulação de custos e execução do presente objeto de contratação.

**14.4.** Caso seja o entendimento pela realização da visita técnica no local de instalação, fica o proponente responsável por agendar previamente a visita pelo telefone (16) 3373-6400 – GMO - Gerência de Manutenção e Operação, ramal 6426 em até 2 (dois) dias úteis à data que antecede o certame, no horário comercial, de segunda à sexta feira.

**14.5.** A visita técnica será registrada e oficializada através do completo preenchimento do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO X o qual deve ser anexado aos documentos do certame.

## **15. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**15.1.** A comprovação da capacidade técnica está pautada nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A proponente comprovará a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto desta licitação, estabelecidas neste ANEXO, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento do objeto especificado neste Edital e seus Anexos.

**15.3.** Os atestados de capacidade técnica, obrigatoriamente devem conter as seguintes informações:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, e-mail;
- Assinatura do responsável;
- Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste Edital e seus Anexos;
- Período de fornecimento/prestação de serviço – Data início – fim (se for o caso);

**15.4.** Os atestados que não constarem as informações como descritas acima ou que abrirem alguma margem de dúvida para a Comissão de Licitações será desconsiderado para disputa do certame.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** Após sua assinatura, o presente contrato vigorará por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993 ou alterado com fundamento no art. 65, da mesma lei.

## **17. RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**17.1.** Simples declaração em papel timbrado da empresa conforme descrito no item 7.

**17.2.** Comprovação do vínculo empregatício conforme descrito no item 7.2. e 7.3.

**17.3.** Apresentação do Responsável Técnico conforme descrito no item 9.1.

**17.4.** Comprovação de treinamento e qualificação para atendimento das normas NR35, NR33, NR11 conforme descrito no item 11.5.

## **18. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.1.** Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e exclusivamente no interesse público do município.

**18.2.** Não serão aceitas adaptações, substituições de serviços ou especificações fora do escopo estabelecido neste ANEXO, salvo justificativa, expressa e posterior autorização do CONTRATANTE.

**18.3.** Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame, não serão aceitas mudanças, alterações, adaptações, subcontratações, transferências de responsabilidades ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo justificativa, eventual e posterior autorização do CONTRATANTE.

## **ANEXO III**

### **MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

#### **1. MEMORIAL DESCRITIVO**

**1.1.** Detalha e estabelece as especificações técnicas mínimas dos serviços a serem executados.

**1.2.** Todas as atividades descritas neste edital serão executadas observando-se as melhores práticas em serviços de serralheria e manutenção.

#### **2. RESPONSABILIDADES DO SERRALHEIRO**

**2.1. Inspeccionamento:** É responsabilidade do serralheiro verificar todo o material recebido para observar a proteção, cor da pintura (se está em conformidade com o projeto) e aspecto do material, se não possui avarias pelo transporte como trincados e amassados.

**2.2. Armazenamento:** Após a inspeção do material, os materiais e equipamentos destinados às reformas será armazenado em local abrigado da chuva ou vento.

**2.3. Corte:** O serralheiro fará todos os cortes nos perfis metálicos de acordo com as peças a serem produzidas. Ele deve se basear nos projetos e fazer os cortes, entalhes, furos ou rasgos nos perfis com precisão.

**2.4. Criação de protótipos:** Identificada a necessidade de confecção de uma peça mais complexa que será usada em grande escala, o serralheiro deverá fazer um protótipo, que depois de aprovado, servirá de gabarito para as demais peças a serem produzidas.

**2.5. Transporte:** No momento da entrega das peças finalizadas, o serralheiro deverá arrumar cada peça verticalmente no veículo de transporte, devidamente separadas com papelão ou isopor e bem amarradas. Este cuidado visa evitar avarias no transporte das peças.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Para a execução dos serviços contratados nenhum equipamento ou recurso do SAAE será fornecido mesmo a título de empréstimo ou provisoriamente.

**3.2.** Todos os serviços especificados serão prestados com pessoal treinado, equipamentos, recursos e materiais adequados de propriedade ou responsabilidade da CONTRATADA.

**3.3.** Os serviços contratados contemplam a reforma, confecção, pintura, transporte, instalação, remoção, reinstalação dos materiais, peças e equipamentos.

**3.4.** Os componentes a serem confeccionados ou reformados que não se enquadrarem em alguma das descrições detalhadas no ANEXO IV serão especificados, projetados, orçados e eventualmente executados mediante necessidade, demanda e autorização do CONTRATANTE.

#### **4. SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTURA**

**4.1.** Os serviços a serem contratados contemplam o fornecimento de mão de obra (pedreiro/pintor) e recursos para instalação e remoção dos componentes confeccionados

conforme descrição dos componentes e seus materiais.

**4.2.** Os serviços a serem executados devem prever pinturas, chapisco, emboço, rebocos, engasgamento, concretagens, chumbamentos em alvenaria/concretos e soldas para fixação nas estruturas presentes.

**4.3.** O CONTRATADO recuperará as alvenarias eventualmente danificadas na remoção ou instalação dos componentes metálicos.

## **5. SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA**

**5.1.** Serviços especializados em serralheria será em materiais como aços carbono, ferro fundido, aço inox, ferros, chapas de PVC, chapas PEAD, soldagem e manutenção em peças, elementos, componentes, escadas e estruturas metálicas;

**5.2.** O CONTRATADO deve dispor de equipe técnica capacitada e treinada para executar serviços de corte a gás e plasma, soldagem pelos processos MMA e/ou MIG conforme o caso.

**5.3.** Os serviços de serralheria consistem nas seguintes atividades:

**5.3.1.** Todas as atividades incluem se necessário, serviços de alvenaria para remoção, transporte, instalação (reinstalação) e pintura.

- Executar serviços de serralheria de confecção, reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como tampas, grades, alambrados, portões e outras estruturas;
- Efetuar reforço, remoção, desmontagem, reinstalação e montagem de componentes metálicos diversos;
- Soldagem de peças e partes de equipamentos;
- Dobra e calandra de chapas metálicas;
- Soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos nas dependências, instalações e unidades do SAAE;
- Executar componentes com estruturas metálicas com chapas de PVC e PEAD;
- Realizar manutenção de alambrados (reforço, soldagem, amarração, adaptação);
- Realizar manutenção preventiva e corretiva em portões incluindo substituição, confecção ou lubrificação de roldanas ou pinos deslizantes, das caixas de roldanas, trilhos e demais estruturas;
- Manutenção corretiva e preventiva, reforma e confecção de caixas, grades, portões, portas, tampas de alçapão e demais estruturas metálicas;
- Confeccionar e reformar travessias, escadas de acesso e guarda corpos;
- Confeccionar, reformar, instalar e reparar suportes para talhas (viga I) e suas fixações;

## **6. DESCRIÇÕES GERAIS E BÁSICAS DOS SERVIÇOS DE PINTURA**

**6.1.** Os Serviços de pintura obrigatoriamente seguirão o disposto nas normas ABNT NBR 13245 e ABNT NBR 11702, para todos os componentes e peças, novas ou reformadas conforme recomendações e preparação das superfícies dos respectivos fabricantes das tintas.

**6.2.** Todos os componentes novos e reformados serão isolados com no mínimo 2 (duas) demãos de fundo e tinta epóxi catalisável (conforme descrições detalhadas) ou fundo e esmalte sintético, com eventual aplicação de tinta específica para uso em ambientes externos e agressivos.

**6.3.** As pinturas antigas, dos componentes e peças reformadas, serão integralmente removidas. A nova pintura seguirá as recomendações conforme estabelece as normas ABNT-NBR e de seus respectivos fabricantes.

**6.4.** A preparação das superfícies e os materiais aplicados no isolamento das peças (pintura, tinta, fundos e vernizes) devem ser com métodos e insumos de qualidade reconhecida e verificável no mercado nacional.

**6.5.** Os componentes expostos à condensação ou diretamente mergulhados em água bruta/tratada serão revestidos com fundos e tintas específicas para essa condição - Revestimento Anticorrosivo.

**6.6.** Os componentes metálicos expostos a vapores ou diretamente mergulhados em esgoto bruto serão revestidos com tinta específica para essa condição – Revestimento Anticorrosivo.

**6.7.** Todas as superfícies de peças novas e reformadas serão lixadas eliminando ferrugem ou partes soltas conforme recomendação dos respectivos fabricantes dos fundos e das tintas.

**6.8.** As superfícies devem estar firmes, coesas, limpas, secas, isentas de poeira, graxas e óleos, tintas e fundos velhos antes da aplicação da primeira demão de fundo epóxi conforme recomendação do fabricante.

**6.9.** Nos casos onde as superfícies estejam altamente contaminadas deve-se aplicar Solução Desengraxante antes da aplicação de fundo epóxi ou esmalte.

**6.10.** O Fundo Epóxi será do tipo catalisável, deve ser pigmentado com óxido de ferro e fosfato de zinco com propriedades anticorrosivas, aderência em diversos tipos de superfícies, aço carbono, latão, zinco, galvanizado e outros materiais.

## **7. COMPONENTES E PARTES A SEREM REFORMADOS.**

**7.1.** A viabilidade de reforma dos componentes e peças metálicas será discutida por CONTRATANTE e CONTRATADO buscando-se o melhor prazo, a maior economicidade, eficiência e segurança possíveis.

## **ANEXO IV**

### **DESCRIÇÕES DOS COMPONENTES METÁLICOS**

#### **1. DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS COMPONENTES METÁLICOS**

**1.1.** As descrições abaixo estabelecem a padronização dos componentes metálicos a serem confeccionados e/ou reformados. Os croquis, esboços e eventualmente projetos devem seguir essas descrições utilizando os materiais descritos.

**1.2.** Todos os componentes descritos devem ser unidos pelos processos de solda MIG ou MMA.

- **ITEM 1 - TAMPA DE RESERVATÓRIO ARTICULADA (AÇO).**

Tampa de reservatório de água, articulada quadrada ou retangular bipartida ou inteira, construída em quadro de cantoneira de 1" x 1/8" com "cruz" de suporte e travamento em barra chata de 1/2" x 3/16", com dobradiça "gonzo + aba" fixada por solda na estrutura ou por chumbador CBA 3/8 galvanizado no concreto. Fechamento do quadro da tampa em chapa preta nº 18 - (1,20mm) vincada em "x". Trinco e "Porta Cadeado" (reforçado) confeccionado em barra de ferro para fechamento da tampa. Remoção, instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: m<sup>2</sup>);

- **ITEM 2 - TAMPA DE RESERVATÓRIO ARTICULADA (PVC – PEAD).**

Tampa de reservatório de água, articulada quadrada ou retangular, construída em quadro de cantoneira de 1" x 1/4" com "cruz" de suporte e travamento em barra chata de 1/2" x 3/16", com dobradiça "gonzo" fixada por solda na estrutura ou por chumbador CBA 3/8 galvanizado no concreto. Fechamento do quadro da tampa em placa de PVC expandido ou Placa de Polietileno (PEAD) de 3 MM de espessura. Trinco e "Porta Cadeado" (reforçado) confeccionado em barra de ferro para fechamento da tampa. Remoção, instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: m<sup>2</sup>);

- **ITEM 3 - "CHAPÉU CHINÊS" ANTI-FURTO PARA PROTEÇÃO DE ENTRADA / POSTE DE ENERGIA CPFL.**

Estrutura metálica circular em forma de "chapéu chinês", cônica, diâmetro externo de aproximadamente 600mm, com abraçadeira de fixação quadrada ou redonda em barra chata de 1" x 1/4", conforme diâmetro e forma do poste a ser instalado, travamento e fixação com porca e parafuso 3/8" x 1". Lanças perfurantes (chanfro ou ponta afiada) construídas em barra redonda comum 5/16". Altura total do "chapéu chinês": 600 mm aproximadamente - 300 mm para cima, 300 mm para baixo; (Lanças perfurantes alternadas para cima e para baixo em 45º) com até 100mm de espaçamento. Instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: peça);

- **ITEM 4 - GRADE PARA PROTEÇÃO ANTIFURTO PARA MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA.**

Grade de proteção antifurto para medidor de energia elétrica padrão CPFL em barra chata de 1"x 1/4" cruzado, formato retangular ou quadrado (quadrados livres de 100mm aprox.) inteira ou bipartida, com dobradiça gonzo, porta-cadeado fechado com tubo reforçado, anti-arrombamento, prevendo furtos. Pontas dobradas com "rabo do andorinha" para chumbamento em alvenaria ou soldagem na estrutura da ferragem de concreto. Instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: m<sup>2</sup>);

- **ITEM 5 - PORTA DE ALÇAPÃO DE RESERVATÓRIO.**

Porta tipo alçapão para acesso a reservatório de água e laje. Montante, batentes em cantoneira de 1" x ¼" e fechamento em Chapa Veneziana. Dobradiça gonzo. Fixação na alvenaria: por aba de barra chata – rabo de andorinha, chumbador CBA em concreto ou soldagem direto na ferragem da estrutura de concreto do reservatório. Trinco e "Porta Cadeado" (reforçado) confeccionado em barra de ferro para fechamento da porta. Remoção, instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: m<sup>2</sup>);

- **ITEM 6 - GRADE PARA FECHAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PORTA CONVENCIONAL**

Grade para fechamento/substituição de porta convencional construída em quadro em metalon 50mm x 30mm x 2mm e fechamento em metalon de 25mm x 25mm x 1,5mm, espaçamento entre tubos de 70mm. Fixação na alvenaria: por aba de barra chata – rabo de andorinha, chumbador CBA em concreto ou soldagem direto na ferragem da estrutura de concreto. Com dobradiça gonzo, porta-cadeado fechado com tubo reforçado, anti-arrombamento, prevenção contra arrombamento e furtos. Remoção, instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: m<sup>2</sup>);

- **ITEM 7 - GRADE COMUM PARA PROTEÇÃO DE JANELA/ VENEZIANA.**

Grade de proteção para janelas convencionais construída em barra chata de 1" x ¼" e Vergalhão (aço de construção) 3/8". Fixação na alvenaria: por aba de barra chata – rabo de andorinha em massa de cimento forte ou soldagem direto na ferragem da estrutura de concreto acabamento em massa de cimento forte. Instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: m<sup>2</sup>);

- **ITEM 8 - PORTÃO TIPO GRADE DE CORRER.**

Portão – grade de correr instalado apoiado em baldrame e cantoneira – guia superior e trilho no piso, roldanas em nylon com rolamentos construído em metalon 50mm x 30mm x 2mm, espaçamento de 100mm entre barras, Fixação na alvenaria: por aba de barra chata – rabo de andorinha chumbado no concreto ou soldagem direto na ferragem da estrutura de concreto. Porta-cadeado fechado com tubo reforçado, anti-arrombamento, prevenção contra arrombamento e furtos. Remoção, reforma, instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: m<sup>2</sup>);

- **ITEM 9 - CAIXA PARA PROTEÇÃO CONTRA FURTOS DE CABEAMENTO ELÉTRICO**

Caixa de proteção de passagem cabeamento elétrico de poço profundo instalada no local especificado construída em chapa-preta - tubo quadrado 100mm x 100mm x 2mm (metalon) ou tubo redondo de 3" x 2mm com abertura para manutenção do cabeamento. Fixação na alvenaria: por aba de barra chata – rabo de andorinha chumbado no concreto ou soldagem direto na ferragem da estrutura de concreto. Fechamento – união das peças bipartidas por "orelha" e parafuso 3/8" x 1". Prevenção contra arrombamento e furtos. Remoção, reforma, instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: m. linear);

- **ITEM 10 - TORRE E SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS.**

Torre para suporte de equipamentos com até 5 metros de altura instalada no local especificado construída em tubo redondo de 3" x 2mm com quadro em cantoneira de ½" x 1/8" e vergalhão liso de ¼". Instalação: Engastamento simples concretado mínimo no solo: 1,30m de profundidade. Remoção, reforma, instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: m. linear);

- **ITEM 11 - PISO EM CHAPA EXPANDIDA.**

Piso construído em chapa expandida - aço SAE 1020, estrutura de apoio (quadro) construído em tubo de aço quadrado 40mm x 40mm x 5mm instalado no local especificado. Vão livre: Calculado e projetado conforme condições da aplicação.

Especificações Chapa Expandida:

CódigoAXB	E	A1	B1	C	AA%	Peso/M
GME-1C	50X100mm	6,35mm		40,50mm	81,00mm	6,50mm
	52,6%	12,96kg				

Remoção, reforma, instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: m<sup>2</sup>);

- **ITEM 12 - PISO EM CHAPA XADREZ ANTIDERRAPANTE.**

Piso construído em chapa xadrez 2,65mm (chapa 12) apoiado em estrutura (quadro) construído em tubo de aço quadrado 40mm x 40mm x 5mm e apoiado em cantoneira de 1/2" x 1/4" fixada no piso. Remoção, reforma, instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: m<sup>2</sup>);

- **ITEM 13 - PORTA CONVENCIONAL**

Porta convencional com medidas padrão (0,8m x 2,10m ou 0,9m x 2,10m) confeccionado em chapa veneziana nº 16 ventilada (simples) 60mm x 24mm e Tubo Retangular metalon 50mm X 30mm 1.25mm com fechadura para área externa e dobradiças reforçadas. Batente em cantoneira de 1" x 1/4". Porta-cadeado fechado com tubo reforçado, anti-arrombamento, prevendo furtos. Remoção, instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: Peça);

- **ITEM 14 - TAMPA DE RESERVATÓRIO ARTICULADA (PVC – PEAD).**

Tampa de reservatório de água, articulada quadrada ou retangular, construída em quadro de cantoneira em inox 304 de 1" x 1/4" com "cruz" de suporte e travamento em barra chata inox 304 de 1/2" x 3/16", com dobradiça "gonzo" fixada por solda na estrutura ou por chumbador CBA 3/8 galvanizado no concreto. Fechamento do quadro da tampa em placa de PVC expandido ou Placa de Polietileno (PEAD) de 5 MM de espessura. Trinco e "Porta Cadeado" (reforçado) confeccionado em barra de ferro para fechamento da tampa. Remoção, instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: m<sup>2</sup>);

- **ITEM 15 - SUPORTE TIPO "MÃO FRANCESA"**

Suporte tipo "mão francesa" confeccionado em cantoneira conforme padronização de materiais – ANEXO V. Fixação na alvenaria: por aba de barra chata – rabo de andorinha, chumbador CBA em concreto ou soldagem direto na ferragem da estrutura de concreto. Instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: peça).

- **ITEM 16 – CESTO EM AÇO INOX**

Confeção de cesto para aplicação em elevatória de esgoto construído em chapa moeda - aço inox AISI 430 e quadro em cantoneira Aço Inox 304 – 3/4" x 1/8". Remoção e instalação conforme descrição. (unidade de medição: m<sup>3</sup> - metro cúbico).

- **ITEM 17 – PROTEÇÃO LUMINÁRIA/REFLETOR**

Proteção luminária /refletor confeccionado em quadro de cantoneira de 1/2" x 1/8" fechamento em tela malha 1" fio 12. Fixação na alvenaria: por aba de barra chata – rabo de andorinha, chumbador CBA em concreto ou soldagem direto na ferragem da estrutura

de concreto do reservatório. Fechamento da portinhola de acesso ao refletor por "orelha" de cantoneira e parafuso 3/8 x 1". Remoção, instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: m<sup>3</sup> - metro cúbico).

- **ITEM 18 - CAIXAS METÁLICAS DIVERSAS**

Caixas metálicas de diversos tamanhos construídas em chapa preta nº 18 (1,20mm) estrutura em cantoneira, conforme descrição de padronização de materiais. Fixação na alvenaria: por aba de barra chata – rabo de andorinha, chumbador CBA em concreto ou soldagem direto na ferragem da estrutura de concreto do reservatório. Trinco e "Porta Cadeado" (reforçado) confeccionado em barra de barra chata para fechamento da porta. Remoção, instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: m<sup>3</sup> - metro cúbico);

- **ITEM 19 - LANÇA PERFURANTE - MANDÍBULA DUPLA GALVANIZADA PARA PROTEÇÃO DE MUROS**

Fornecimento e instalação de Lança Perfurante-mandíbula galvanizada para muro tipo comercial com lança de 120mm, espaçamento entre lanças 45mm, espaçamento entre pontas 90mm, base com 40mm construído em chapa de 2mm. Instalação conforme descrição. (unidade de medição: m. linear.);

- **ITEM 20 - GUARDA CORPO PADRÃO (NORMA ABNT-NBR)**

Guarda corpo padrão (Norma ABNT-NBR) – construído em tubo redondo metalon de 1" ½" x 2mm, cantoneira ½" x ¼", barra chata e tela Malha 1" fio 12. Remoção, reforma, instalação, fundo e pintura conforme descrição. (unidade de medição: m linear);

- **ITEM 21 – CONCERTINA HELICOIDAL SIMPLES CLIPADA, HASTES E ARAME GALVANIZADO REDONDO.**

Fornecimento e instalação de concertina helicoidal simples clipada e galvanizada com as seguintes medidas: comprimento da farpa: 65 mm, espaçamento entre farpas: 100 mm, largura da farpa: 21mm, diâmetro: 300mm, espaçamento entre voltas: 250mm, conforme especificações do fabricante. Instalação com haste de cantoneira ½" x ¼" galvanizada e duplo arame ovalado galvanizado. Incluso Placas de advertência de perigo – Perfurante - Cortante. (unidade de medição: m linear);

- **ITEM 22 – CONCERTINA FLAT SIMPLES CLIPADA, HASTES E ARAME GALVANIZADO REDONDO.**

Fornecimento e instalação de concertina simples FLAT galvanizada e clipada com as seguintes medidas: comprimento da farpa: 65 mm, espaçamento entre farpas: 100 mm, largura da farpa: 21mm, diâmetro: 450mm. Instalação com haste de cantoneira ½" x ¼" galvanizada e duplo arame ovalado galvanizado, conforme especificações do fabricante. Hastes galvanizadas fixadas por parafuso-bucha na alvenaria, soldada na estrutura ou chumbados. Incluso Placas de advertência de perigo – Cortante- Perfurante. (unidade de medição: m linear);

- **ITEM 23 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA ALAMBRADO.**

Fornecimento e instalação de tela alambrado galvanizada Fio 12 Malha 70mm, 1,80m alt. para reformas, recuperação, substituição, adaptação de portões e fechamentos de áreas da Autarquia. (unidade de medição: m linear);

## **ANEXO V**

### **PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAIS**

Os materiais abaixo listados serão utilizados na confecção e reforma de componentes metálicos.

#### **1. TUBOS DE AÇO:**

- Tubo quadrado metalon 25mm x 25mm x 1,5mm;
- Tubo Retangular metalon 50mm X 30mm 1.25mm;
- Tubo Retangular metalon 50mm x 30mm x 2mm;
- Tubo Retangular metalon 20mm x 30mm x 1.20mm;
- Tubo redondo metalon de 3" x 2mm;
- Tubo quadrado metalon 40mm x 40mm x 5mm;
- Tubo quadrado metalon 100mm x 100mm x 2mm;
- Tubo quadrado metalon 100mm x 100mm x 2mm;
- Tubo redondo metalon de 1" ½" x 2mm;

#### **2. TELAS:**

- Tela Malha 1" fio 12 sem pintura;
- Tela moeda em aço inox AISI 430 - diâmetro do furo 22 mm e espessura 1,67 mm;

#### **3. BARRA REDONDA – VERGALHÃO LISO:**

- Vergalhão (aço comum de construção) 3/8;
- Vergalhão (aço de construção) 5/16";
- Vergalhão liso (aço de construção) 3/8;
- Vergalhão liso (aço de construção) 1/4";

#### **4. CANTONEIRAS AÇO:**

- Cantoneira de ½" x 1/8";
- Cantoneira de ½" x 1/4".
- Cantoneira de 1 1/4" x 1/8".
- Cadeirinha 25x40 chapa 16.

#### **5. CANTONEIRA AÇO INOX:**

- Cantoneira Aço Inox 304 – ¾" x 1/8";
- Cantoneira Aço Inox 304 – 1" x 1/8";
- Barra chata Aço Inox 304 - 1" x ¼";
- BARRA CHATA EM INOX
- Barra chata inox 304 de 1/2" x 3/16".

#### **6. BARRA CHATA AÇO CARBONO:**

- Barra chata de 1" x ¼;
- Barra chata de 1/2" x 3/16";
- Barra chata de 1"x 3/16"

## **7. CHAPAS AÇO:**

- Piso chapa xadrez 3mm;
- Chapa preta nº 18 (1,20mm);
- Chapa expandida - aço SAE 1020 com as seguintes especificações:

- Código	AXB	E	A1	B1	C	AA%	Peso/M
- GME-1C	50X100	6,35	40,50	81,00	6,50	52,6%	12,96kg
- Chapa/perfil veneziana nº 18 (1,20mm);

## **8. CHAPA PVC E POLIETILENO:**

- Placa de PVC expandido de 5 mm de espessura;
- Placa de Polietileno (PEAD) de 5 mm de espessura;

## **9. ACESSÓRIOS:**

- Dobradiça Gonzo 3/8" Fechado Comprimento Mínimo 50mm com ou sem aba e grapa;
- Dobradiça Gonzo 3/4" Fechado Comprimento Mínimo 60mm com ou sem aba e grapa;
- Dobradiça Gonzo 65mm x 25mm x 4mm com ou sem aba e grapa;
- Lança Perfurante, lança mandíbula para proteção de muro tipo comercial com lança de 120mm;
- Trava Porta Cadeado para Portão Nº5 pintado;
- Trava Porta Cadeado para Portão Nº6 pintado;
- Trava Porta Cadeado para Portão Nº7 pintado;
- Trava Porta Cadeado para Portão Nº8 pintado;
- Trava Porta Cadeado para Portão Nº9 pintado;
- Trava Porta Cadeado para Portão Nº10 pintado;

## **10. DIVERSOS:**

- Parafuso 3/8" x 1" bicromatizado com porcas e arruelas;
- Chumabador CBA galvanizado 3/8" x 3"1/2" com espaçador e arruelas;
- Concertina comercial simples HELICOIDAL clipada e galvanizada;
- Concertina comercial simples FLAT clipada e galvanizada;
- Arame redondo galvanizado para instalação e fixação de concertinas;
- Tela alambrado galvanizada Fio 12 Malha 70mm, 1,80m alt.

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), no que se referir ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos os termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

*Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, ou documento equivalente, que deverá acompanhar a procuração para validade da mesma.*

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_ (*indicar o nº do Edital*), a(o) \_\_\_\_\_ (*nome completo do proponente*), CNPJ \_\_\_\_\_, sediada(o) em \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso*), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**  
**Processo nº 2558/2021**

Ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de São Carlos (SP).

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio administrador/procurador), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

<b>LOTE 01</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Percentual de desconto (%)</b> aplicado sobre cada item da Planilha de Preços
01	Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Serralheria nas diversas instalações do SAAE no Município.	_____ %
Prazo de execução:		
Garantia dos materiais e serviços prestados:		
Validade da Proposta:		
Condições de Pagamento:		
Nome do Banco, Ag. e nº Conta Corrente:		

Nos preços estão inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, fretes, seguros e demais encargos, despesas com entrega dos valores dos materiais, da mão de obra utilizada, da instalação, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
**São Carlos, Capital da Tecnologia**

Setor de Contratos e Licitações - Pregão Presencial

---

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato ou retirará instrumento equivalente é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Nome/Cargo

**ANEXO X**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**À**  
**(Nome da empresa)**  
**(Endereço)**  
**(Cidade – Estado)**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2022**  
**Processo nº 2558/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria para reforma, manutenções preventivas e corretivas, corte, solda e confecção de componentes em aço carbono comum, ferro fundido, inox, PVC, PEAD e alumínio, com fornecimento de materiais, pintura, transporte, instalação, remoção, serviços de pedreiro, mão de obra treinada e capacitada, para as Unidades Administrativas, Unidades de Produção, Reservação e Distribuição de Água, Captações de Água Bruta, Estações de Tratamento de água e esgoto, Elevatórias de Esgoto e demais unidades de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, tudo em conformidade com o presente instrumento e seus ANEXOS, obedecendo rigorosamente e integralmente ao que dispõem em Edital.

Atestamos que o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, visitou e tomou conhecimento do local tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Responsável pelo Setor de Manutenção Mecânica - GMO**  
**(carimbo e assinatura)**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º  
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS  
DO ITEM 6.1.5 ALÍNEA "B"**

Ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de São Carlos (SP)

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022

Processo nº \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penalidades cabíveis:

1. Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
2. Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
3. Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
4. Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS do edital;
5. Que se compromete a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto, estabelecendo o atendimento necessário junto ao setor responsável;
6. Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
7. Que possui, no mínimo, os seguintes itens para a execução dos serviços propostos: fotos das instalações adequadas e seguras para serviços de serralheria; equipamentos de solda – inversoras MMA, MIG, TIG; serras; policortes; esmeril; esmerilhadeiras; furadeira de bancada; compressor para pintura; morsas; veículos adequados para o transporte de pessoal, peças, equipamentos e materiais; suprimentos e consumíveis; outras ferramentas específicas, tais como – dobradeiras, calandrias, prensa hidráulica, prensa excêntrica e lista de empregados ou técnicos capacitados, para a execução do objeto licitado;
8. Que os funcionários, todos pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA devem estar treinados e qualificados para atendimento das normas NR35, NR33 e NR11;
9. Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>

Local e data

Nome do representante legal

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** \_\_\_\_\_/2022 – **PROCESSO Nº** 2558/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria para reforma, manutenções preventivas e corretivas, corte, solda e confecção de componentes em aço carbono comum, ferro fundido, inox, PVC, PEAD e alumínio, com fornecimento de materiais, pintura, transporte, instalação, remoção, serviços de pedreiro, mão de obra treinada e capacitada, para as Unidades Administrativas, Unidades de Produção, Reservação e Distribuição de Água, Captações de Água Bruta, Estações de Tratamento de água e esgoto, Elevatórias de Esgoto e demais unidades de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2022 e seus Anexos.

**ADVOGADOS:** (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;  
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;  
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e  
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*